

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD  
CHAMADA INTERNA 001/2022 - CERFEAD -**

**CRENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA A ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA MODALIDADE ARTIGO CIENTÍFICO, PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

A Diretora em exercício do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para Credenciamento de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica.

**1 . DO OBJETO**

Este edital visa a formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC/CERFEaD, na modalidade à distância.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	06/06/2022
Período de Inscrições	06/06 a 22/07
Período de análise das Inscrições	25 a 29/07
Divulgação do resultado	01/08/2022
Início da atividade de orientação	05/09/2022
Período para defesa dos TCCs	05 a 16/12/2022

## 2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 O trabalho de conclusão de curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica para fins deste edital será o da modalidade artigo científico, conforme disposto do Projeto Pedagógico do Curso.

## 3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3.1 O curso é estruturado a partir de três eixos: Eixo Temas de Gestão, composto por unidades curriculares que tratam de temas centrais para gestão administrativa na EPT; o Eixo Tecnologias para a Gestão, que inclui unidades curriculares que visam desenvolver competências complementares e necessárias às atividades de gestão administrativas; e o Eixo Interdisciplinar, composto por unidades curriculares que integram os temas das demais unidades e tem o objetivo de desenvolver competências aplicáveis em múltiplos contextos da gestão administrativa.

3.2 Considerando os três eixos do curso, o candidato deve indicar no momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o(s) temas(s) sobre o(s) qual(s) deseja exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre os quais:

1. Eixo Temas de Gestão	2. Eixo Tecnologias para a Gestão	3. Eixo Interdisciplinar:
(1.1) Gestão Pública na EPT; (1.2) Governança Pública; (1.3) Planejamento Estratégico; (1.4) Gestão de Pessoas; (1.5) Gestão de Orçamento Público, Bens e Serviços	(2.1) Comunicação (2.2) Relações Interpessoais (2.3) Sustentabilidade (2.4) Inovação (2.5) Intraempreendedorismo	(3.1) Gestão de Projetos

## 4. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário estará condicionada a haver, no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

4.2 São atribuições do Professor Orientador:

a) orientar no desenvolvimento de um artigo científico que, dentre os temas indicados nos eixos do curso, analise uma situação-problema de gestão no contexto das instituições de Educação Profissional e Tecnológica, indicando, ao final do trabalho, proposta de criação, ajuste ou aprimoramento nas práticas de gestão, ferramentas ou políticas analisadas na EPT, que deve tomar como base tanto a fundamentação teórica, quanto os resultados apresentados pela pesquisa.

- b) considerar normas gerais da ABNT e em conformidade aos com as orientações publicados na sala de TCC no ambiente virtual Moodle;
- b) seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle no prazo definido pela coordenação do curso.
- d) e) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- h) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;
- i) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- j) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

5.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação mínima em mestrado concluído;
- ~~b) Ser servidor docente, ou técnico administrativo ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC. (retificado em 08/07/2022)~~
- c) Possuir disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA Moodle) com dedicação de pelo menos 1 hora por semana, bem como para participar da(s) respectiva(s) banca(s) de defesa, por meio de webconferência, na função de presidente, no período compreendido no calendário acadêmico do curso.
- d) Possuir disponibilidade para participar de um evento online de capacitação a ser ministrado pela Instituição em data e horário a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso, ou, alternativamente, a assistir a gravação do evento e ler os materiais informativos.

5.2 Para servidores técnicos e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer fora de sua carga horária institucional, conforme alinhamento com a chefia imediata.

5.3 Para servidores docentes do IFSC que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, a partir do dia 06/06/2022, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/579551?lang=pt-BR>

6.2 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

6.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.4 O candidato poderá indicar de 1 a 4 temas para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

6.5 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- d) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 5.2;
- e) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 5.3.

6.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

6.7 Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

6.8 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br).

6.9 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br), contendo no assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

## **7. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

7.1 A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica e/ou do centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo seletivo para o credenciamento compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o eventual exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de até 2 anos a partir da sua classificação como credenciado.

9.2 A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido e do alinhamento da data da habilitação com o calendário de orientações de TCC do curso, conforme indicado pela Coordenação do Curso.

## **10. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO**

10.1 Os resultados do recebimento de inscrições deste processo de credenciamento em fluxo contínuo serão publicados conforme o cronograma constante do item 2 no seguinte endereço: <http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

11.2 O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

11.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

11.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.6 A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

11.9 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.  
Florianópolis, 06 junho de 2022.

CAROLINE LENGERT  
DIRETORA DO CERFEAD, EM EXERCÍCIO